

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 – IGEPREV

Dispensa de Licitação 01/2016

Processo nº 2016/56210

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ QUE FIRMAM ENTRE SI O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ – IGEPREV E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ - IOEPA**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, CEP 66035-400, inscrito no CNPJ nº. 05.873.910/0001-00, representado neste ato pela sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **IMPrensa Oficial do Estado do Pará**, autarquia, com endereço na Travessa do Chaco, 2271, CEP: 66093 - 410, Marco – Belém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.835.476/0001-01, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de identidade nº 1409612 SSP/PA e do CPF nº 292.587.822-91, resolvem de comum acordo e com base no processo nº 2016/56210, redundando na **dispensa de licitação nº 01/2016**, com fundamento no artigo 24 inciso VIII, da lei Federal nº 8.666/93, regendo-se por esta Lei Federal mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** no Diário Oficial do Estado do Pará pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PUBLICAÇÃO

A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará dos atos administrativos do **CONTRATANTE** observará os seguintes procedimentos:

- Os atos administrativos serão entregues pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio digital, devidamente identificado, ou por meio de INTERNET através de acesso ao endereço eletrônico [HTTP://www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), ou outro endereço eletrônico que estar a oferecer, através de senha exclusiva que será fornecida pela **CONTRATADA** à pessoa devidamente credenciada pela **CONTRATANTE**.
- O formato padrão da publicação do Diário Oficial do Estado é de 8 cm (oito centímetros) de largura, fonte VERDANA, tamanho 07;
- No caso de envio por meio de CD, as matérias deverão ser entregues pela **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** até as 18 horas do dia imediatamente anterior ao da publicação, e no caso de envio pela internet, deverá ser providenciada a transferência eletrônica do arquivo até as 15 horas do dia anterior;



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, dos atos administrativos da **CONTRATANTE**, o valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por cada 1 (um) centímetro por coluna de matéria publicada, obedecidos os padrões e formatos estabelecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: O valor do centímetro da publicação referenciado estará sujeito a reajuste, mediante termo aditivo obedecido os custos com matéria-prima e mão-de-obra na forma da lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo segundo: Nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a partir de 08 de maio de 2016 até 08 de maio de 2017, podendo ter a vigência prorrogada mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado no período de vigência do presente contrato é de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do IGEPREV:

- **Unidade Orçamentária:** 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- **Programa do PPA 2016/2019:** 1297 – Manutenção da Gestão.
- **Classificação Funcional Programática:** 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.
- **Fonte de Recursos:** 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
- **Nº da Ação 232371**
- **Natureza de Despesa:** 339139– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo primeiro: O valor acima dotado corresponde o exercício financeiro de 2016 e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será dotado no próximo exercício financeiro de 2017.

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2016NE00127 de 22 de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a cobertura das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato os valores faturados referentes às suas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará ocorridas no mês anterior ao pagamento apresentados através da fatura e boleto bancário da **CONTRATADA**.



Gilson Rocha Pires
Procurador

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações das partes dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

- a) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do preço ajustado, conforme estabelecido na cláusula terceira do presente contrato o que para tanto deverá a **CONTRATADA** apresentar fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- b) As publicações encaminhadas a **CONTRATADA** são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- c) Na ocorrência de feriados legais, facultativos e em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica as matérias encaminhadas da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão publicadas na edição posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeita a **CONTRATADA** as sanções lei 8.666/93, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

Parágrafo único: Em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições elencas, fica estipulada a multa compensatória de até 10% (dez por cento) em relação ao valor mensal no mês da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Será o contrato rescindido automaticamente, independente de notificação, sem direito a indenização de qualquer natureza, nos casos previstos no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Poderá, ainda o presente contrato ser rescindido sem qualquer indenização, por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante simples notificação prévia, com contra-prova de recebimento.

Parágrafo segundo: Rescindir-se-á, finalmente, pela não observância ou manutenção das condições que fundamentam a presente contratação, no curso da sua vigência, na forma do art. 77 da lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços contratados conforme os padrões adotados pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por servidor devidamente designado, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual 8.360, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

1. Conferir se o serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
2. Informar à Diretoria de Administração e Finanças da **CONTRATANTE** as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



R: PROJUR-4- Administrativo/GERAS-Contratos de licitação/CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE
2016 CONTRATO Contrato Administrativo n. 04.2016 - IOEPA - Publicação no Diário Oficial.docx

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

1. **CONTRATANTE:** na Av. Serzedelo Corrêa, nº. 122, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-400, Belém – Pará.
2. **CONTRATADA:** Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro: Marco, CEP. 66093-410, Belém – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

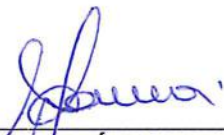
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 08 de abril de 2016


EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
Diretora do IGEPREV


LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA
Diretor/Presidente/IOEPA

Testemunha da **CONTRATANTE**:

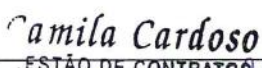
Nome:

CPF: 
479.942.312-68

André Arconjo Seixas da Silva
Gerente de Administração
e Serviços

Testemunha da **CONTRATADA**:

Nome:

CPF: 
01.805.832-09

Camila Cardoso
ESTÃO DE CONTRATOS
MAT. 592137911




Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV